



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

Rua Ijuí, 500 – Fone: (055) 551-1558
CEP 98528-000 – CGC 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 134/95

Concede auxílio para alunos de curso de datilografia e dá outras providências.

PROFESSOR GILDO MARTENS, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado a concessão de auxílio para alunos de curso de datilografia no valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), correspondente a 50% do valor do curso.

Art. 2º - Os alunos contemplados com o auxílio são em número de 36 e cada um será auxiliado em R\$ 15,00 (quinze reais).

Art. 3º - Os recursos serão repassados ao Instituto Técnico de Datilografia e Secretariado, mediante a apresentação de documento comprobatório para empenho.

Art. 4º - Os recursos para a cobertura da despesa autorizada terá origem na seguinte dotação orçamentária:

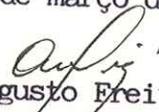
- 2006-9 - SMECD
- 31.32.32.00.7 - Outros Serviços e Encargos

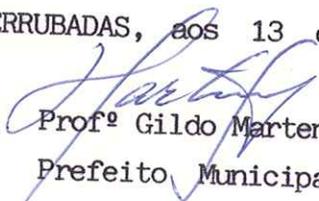
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 13 dias do mês de março de 1.995.

Registre-se e Publique-se
aos 13 de março de 1.995.


Augusto Freitas
Sec. Mun. de Administração.


Profº Gildo Martens
Prefeito Municipal

